



CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Caroline Silva Sales

Rozangela do Nascimento

Samyla Gonçalves da Silva

**O IDOSO E A PANDEMIA DA COVID-19: UMA ANÁLISE DAS SITUAÇÕES DE
VIOLÊNCIA SOFRIDAS PELA POPULAÇÃO IDOSA DURANTE O PERÍODO DE
ISOLAMENTO SOCIAL.**

FORTALEZA

2022

O IDOSO E A PANDEMIA DA COVID-19: UMA ANÁLISE DAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA SOFRIDAS PELA POPULAÇÃO IDOSA DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

(THE ELDERLY AND THE COVID-19 PANDEMIC: AN ANALYSIS OF SITUATIONS OF VIOLENCE SUFFERED BY THE ELDERLY POPULATION DURING THE PERIOD OF SOCIAL ISOLATION)

Caroline Silva Sales¹

Rozangela do Nascimento²

Samyla Gonçalves da Silva³

Orientadora: Jeniusa Rodrigues de Alencar

RESUMO

O presente trabalho se propõe a analisar as possíveis situações de violência sofridas pela pessoa idosa durante o isolamento social decorrido da Covid-19. Nesse contexto foi realizado um estudo sobre a definição de idoso e como se dá o processo de envelhecimento dos mesmos. Na sequência, discorreremos sobre a importância do Estatuto do Idoso e como se deu sua funcionalidade diante da Covid-19. Posteriormente, direcionamos nosso estudo no conceito de violência e suas fases, onde baseamos nossa investigação nos dados registrado no site da AgênciaBrasil e no Jornal eletrônico da USP nos anos anteriormente e durante a pandemia da Covid-19. A metodologia utilizada no desenvolvimento deste artigo foi através de uma pesquisa bibliográfica realizada com base em livros, artigos científicos e sites oficiais do Governo Federal. Os resultados apontaram que as estatísticas de violências mais sofridas contra a pessoa idosa decorrente do isolamento social foram a de negligência e a psicológica que tiveram como principais perpetradores dos maus-tratos os seus familiares. Notamos que houve um grande aumento de denúncias no Disque 100 durante os anos de 2020 e início de 2021 decorrente a pandemia da Covid-19 durante o período de isolamento social.

Palavras-chave: Idoso, Violência, Pandemia da Covid-19, Isolamento social.

¹ Caroline Silva Sales (carolinesilva1110@gmail.com) Acadêmica de graduação em Serviço Social do Centro Universitário Ateneu (Unidade Grand Shopping) Messejana, Fortaleza, Ceará.

² Samyla Gonçalves da Silva (samyla_goncalves@hotmail.com) Acadêmica de graduação em Serviço Social do Centro Universitário Ateneu (Unidade Grand Shopping) Messejana, Fortaleza, Ceará.

³ Rozangela do Nascimento (rozangeladonascimento@gmail.com) Acadêmica de graduação em Serviço Social do Centro Universitário Ateneu (Unidade Grand Shopping) Messejana, Fortaleza, Ceará.

Jeniusa Rodrigues de Alencar. (jeniusa.alencar@professor.uniateneu.edu.br) Especialista em Educação Especial pela Universidade Vale do Acaraú; Especialista em Serviço Social, Trabalho e Ética pela Universidade Estadual do Ceará; Especialista em Gestão Social pela Unifametro; Assistente Social da SPDM- Programa Melhor em Casa da Prefeitura Municipal de Fortaleza; Docente da Uniateneu do Curso de Serviço Social.

ABSTRACT

The present work proposes to analyze the possible situations of violence suffered by the elderly person during the social isolation elapsed from Covid-19. In this context, a study was carried out on the definition of the elderly and how the aging process takes place. Next, we discuss the importance of the Elderly Statute and how its functionality was given in the face of Covid-19. Subsequently, we directed our study to the concept of violence and its phases, where we based our investigation on data recorded on the AgênciaBrasil website and in the USP Electronic Journal in the years before and during the Covid-19 pandemic. The methodology used in the development of this article was through a bibliographic research carried out based on books, scientific articles and official websites of the Federal Government. The results showed that the statistics of violence most suffered against the elderly as a result of social isolation were negligence and psychological violence, which had their family members as the main perpetrators of abuse. We noticed that there was a large increase in complaints on Dial 100 during the years 2020 and early 2021 due to the Covid-19 pandemic during the period of social isolation.

Keywords: Elderly, Violence, Covid-19 pandemic, Social isolation.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Violência sofrido pela população idosa.....	25
Gráfico 2. Dados da violência contra o idoso	26

1 INTRODUÇÃO

A terminologia idosa é caracterizada de diferentes maneiras em diversas localidades do mundo, nos países em desenvolvimento como no Brasil a pessoa é considerada oficialmente idosa quando seu tempo de vida é igual ou superior a 60 anos; nos países desenvolvidos são considerados idosos em idade cronológica as pessoas com 65 anos. Conforme o Art. 2º da Lei nº 8.842 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências em relação à pessoa idosa, considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade (SIDNEY, 2010).

Regulamentada pelo Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, veio ao encontro dessas preocupações, ao definir princípios e diretrizes que asseguram os direitos sociais da pessoa maior de 60 anos, no atendimento de suas necessidades específicas em saúde, atenção, moradia, renda e segurança, condições necessárias para a promoção de sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. A PNI considera, sobretudo, as condições de vida da população idosa, marcadas por grande exclusão decorrente da ausência de apoio familiar, da pobreza material e da insuficiência de programas e serviços sociais, acentuando as fragilidades naturais do envelhecimento. (COSTA, 2003).

Este conceito foi definido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1982 por meio da Resolução nº 39/125, que no decorrer da primeira assembleia mundial das nações unidas sobre o envelhecimento da População, sendo relacionado com a expectativa de vida do indivíduo desde o nascimento, fazendo uma relação com a qualidade de vida de cada um atrelado ao que suas receptivas nações proporcionam para essas pessoas em termos de qualidade de vida.

Para a definição de idoso o critério cronológico é um dos mais utilizados, sendo importante também uma delimitação da população de um determinado estudo, ou com a finalidade administrativa e legal voltada para o desenvolvimento e execução de políticas públicas, além de servir para o planejamento ou oferta de serviços voltados para o público idoso (SIDNEY, 2010).

Neste contexto, o aumento da expectativa de vida do brasileiro representa um grande desafio para os governos e para a sociedade civil, pensando nisso, após sete

anos de tramitação no Congresso Nacional, foi sancionado o Estatuto do Idoso em 2003 (Lei nº 10.741/2003), que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2004. Este Estatuto trouxe, de forma única, princípios da proteção integral e da prioridade absoluta às pessoas com mais de 60 anos e regulou direitos específicos para essa população. O Estatuto do Idoso apresenta leis e políticas que incorporam novos elementos e métodos com intuito de proporcionar o bem-estar dos idosos com uma perceptiva de longo prazo.

O Estatuto possui 118 artigos que abrangem os direitos fundamentais das pessoas idosas, sendo: saúde física e mental, social e moral, com liberdade e dignidade. As normas registradas no Estatuto informam que as pessoas com mais de 60 anos têm direito à vida, à liberdade, ao respeito, à dignidade, aos alimentos; à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, ao trabalho; à profissionalização, à previdência, à assistência, à habitação e ao transporte.

Acerca do tema “violência”, o Estatuto por meio do Art. 19 versa sobre a violência contra a pessoa idosa e a define como violência contra a pessoa idosa “qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico”. Já para a Organização Mundial de Saúde, violência caracteriza-se pelo uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que tenha como consequência a lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG *et al.*, 2002).

Em 2020, devido ao isolamento social ocorrido decorrente da pandemia de Covid-19, os dados sobre as situações de violências sofridas pela população idosa ampliaram drasticamente. Em uma entrevista à revista “O Globo” no ano de 2020, Antônio Costa, secretário nacional de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relata que durante a pandemia as denúncias de violências contra a pessoa idosa quadruplicaram de março até maio daquele ano, de acordo com um levantamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Os números notificados saltaram de 3 mil em março de 2020 para 17 mil em maio de 2020 (meses com maiores taxas de isolamento social), o que corresponde a um crescimento de 267% e 567% em apenas 3 meses.

Tendo em vista a necessidade de chamar atenção sobre a problemática da violência contra a pessoa idosa, no dia 15 de junho é comemorado o dia mundial do combate à violência contra pessoa idosa, foi decretada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa em 2006, e é uma referência para as demonstrações de objeção aos abusos e a dor causados à população idosa.

Na cidade de Fortaleza existem pelos menos dois equipamentos especializados na atenção a esse público, a Delegacia de Proteção ao Idoso e Pessoa com Deficiência (DPIDP), da Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE) e o Grupo de Apoio das Vítimas da Violência (GAVV) da Polícia Militar do Ceará (PMCE). A delegacia especializada foi criada em primeiro de agosto de 2018 é um equipamento de extrema importância ao combate aos crimes de maus-tratos contra os idosos, atuando também na defesa de outro público de vulnerável a pessoa com deficiência, essa delegacia faz parte do departamento de proteção aos grupos vulneráveis (DPGV) da PCCE. (SSPDS/CE, 2021).

A Proteção Especial é um serviço oferecido para as pessoas idosas com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, esse serviço é ofertado no Centro de Referência Especializado (CREAS).

Diante das mudanças sociais ocasionadas pelo cenário pandêmico, especificamente no convívio sociofamiliar dos sujeitos e de que forma essas alterações ocasionaram um impacto maior na rotina de pessoas idosas, o presente estudo visa compreender e explicitar as situações de violência que esse público vem sofrendo durante esse marco temporal.

Assim, o presente artigo tem como objetivo geral: Analisar as possíveis situações de violência sofrida pela pessoa idosa durante o isolamento da Covid-19, e como objetivos específicos que corroboram ao objetivo geral tem-se: Definir o que é idoso e envelhecimento; compreender os direitos das pessoas idosas vislumbrados a partir do Estatuto do Idoso e especificar as situações de violência contra o idoso, especificamente, durante a pandemia da Covid-19.

Nossas motivações para desenvolvimento deste estudo se deram mediante uma das componentes da equipe de pesquisa terem realizado seu Estágio Supervisado em Serviço Social em uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e outra integrante do grupo exercer suas atividades laborais em uma Unidade Básica de Saúde (UBS), locais onde ambas vinham observando o acréscimo de situações características de violência contra e pessoa idosa, como também, alguns acontecimentos próximos do cotidiano de algumas famílias e seu convívio social com os idosos que infringiam as regulamentações protetivas a esse público. Sendo assim, o restante do grupo resolveu “abraçar” a ideia, por se tratar de uma temática bastante relevante para a formação profissional, bem como para a análise de estudos sobre a temática.

Vale ressaltar que essa pesquisa teve uma relevância significativa em nossas vidas pessoais, pois nos ajudou a compreender mais em relação aos idosos e identificar seus direitos, também nos impulsionou a futuramente nos qualificar na área de gerontologia. Compreendemos que esse estudo é importante para o meio acadêmico porque nos faz refletir o quanto a pesquisa é fundamental na busca de conhecimento e assim com a conclusão do trabalho acadêmico é possível seu compartilhamento, que proporciona que várias outras pessoas tenham acesso a essas informações, podendo se encontrar diversos resultados. Enquanto acadêmicos de Serviço Social vemos uma possível área de trabalho e é essencial que tenhamos, como futuras profissionais, uma excelente qualificação para prover melhor atendimento aos usuários, sabendo o quanto é indispensável o trabalho do assistente social, principalmente para aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social.

Para o desenvolvimento da pesquisa estamos descrevendo nosso percurso metodológico no próximo tópico.

1.1 Metodologia

A metodologia utilizada no desenvolvimento deste artigo foi através de uma pesquisa bibliográfica realizada com base em livros, artigos científicos e sites oficiais no Governo Federal. Optamos por utilizar a pesquisa documental baseadas nos métodos de pesquisas qualitativa e quantitativa.

Segundo Minayo (1993) “a pesquisa consiste numa atividade básica das ciências que em sua indagação busca solucionar problemas inerentes a realidade”. É uma atividade e uma prática teórica de constante busca que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente. Vejamos:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes. O universo da produção humana que pode ser resumido no mundo das relações, das representações e da intencionalidade e é objeto da pesquisa qualitativa dificilmente pode ser traduzido em números e indicadores quantitativos. Por isso não existe um continuum entre abordagens quantitativas e qualitativas, como muita gente propõe, colocando uma hierarquia em que as pesquisas quantitativas ocuparam um primeiro lugar, sendo “objetivas e científicas”. E as qualitativas ficariam no final da escala, ocupando um lugar auxiliar e exploratório, sendo “subjetivas e impressionistas”. (MINAYO, 2009, p. 26).

De acordo com Minayo e Sanches (1993) na análise qualitativa não se tem por objetivo mensurar os dados, pois, nessa metodologia a investigação se processa a partir da linguagem comum a ser constatada com a prática social. Já no estudo quantitativo utilizam-se técnicas da estatística descritiva que tem como finalidade reduzir a multiplicidade de dados a uma simplicidade manuseável (SIEGEL, 1975).

A pesquisa quantitativa originou-se das ciências naturais e do positivismo que tinham como pressuposto o conhecimento da natureza por meio do método científico, que era capaz de controlar e manusear os aspectos que intervinham no objeto de estudo. Desta forma o pesquisador era capaz de se apropriar quando se distancia do objeto, sendo neutro e dominador, e os dados obtidos eram averiguados mediante métodos e fórmulas matemáticos. O conhecimento elaborado poderia ser comum a todas as situações empíricas semelhantes. Na pesquisa quantitativa há uma análise dos dados em que a matemática é a linguagem aplicada para a compreensão dos resultados adquiridos para realizar a correspondência da realidade empírica com a teoria que fundamentada o estudo. (RESENDE, 2010).

A linguagem matemática tem demonstrado segundo Minayo e Sanches (1993) ser capaz de descrever, representar ou interpretar a multidiversidade de seres vivos e suas inter-relações. As pesquisas quantitativas atuam em níveis de realidade, onde os dados se apresentam aos sentidos observáveis. (RESENDE, 2010).

A pesquisa quantitativa é fundamental na aplicação de medidas antecipadamente determinadas, de maneira que esses resultados sejam quantificáveis, assim confirmando a definição de conclusões seguras e válidas (GIL, 1999; CERVO; BERVIAN, 2002). Segundo Richardson (1999, p. 70), “o método quantitativo, como o próprio nome indica, caracteriza-se pelo emprego da quantificação, tanto nas modalidades de coleta de informações quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas”.

Um estudo com essa característica pode executar técnicas como médias, desvio-padrão, moda, correlação, regressão etc. (RICHARDSON, 1999). Dessa forma fica em evidência que a pesquisa quantitativa faz a utilização de medidas, busca resultados quantificáveis e não leva em consideração a qualificação dos dados, utiliza-se de estatística básica ou avançada (JOÃO, 2014).

Neste contexto, a pesquisa bibliográfica também pode ser chamada de metodologia da pesquisa. O mais importante, contudo, é constatar que a forma metodológica da pesquisa científica tem o objetivo de manter a ideia de como fazer uma pesquisa bibliográfica mais clara. Uma pesquisa bibliográfica é feita com o objetivo de criar um conhecimento pessoal sobre as teorias, a fim de investigar, produzir ou explicar algo que está sendo pesquisado.

A pesquisa bibliográfica visa buscar as principais teorias de um tema, e pode ser realizada com finalidades diferenciadas. Esta como característica é a busca da literatura especializada ou não pelos dados, para a análise de interpretação em uma pesquisa acadêmica. Entretanto, é importante ressaltarmos que todo trabalho científico se inicia pela pesquisa bibliográfica, sem ela o pesquisador não tem outra opção de conhecer o que já se estudou, sobre determinado assunto que pretende investigar. No entanto o pesquisador que opta pela pesquisa bibliográfica trabalhará com fonte de informações e bibliografias publicadas por outros autores.

A técnica mais adequada desta modalidade é a da leitura para análise de interpretação de dados, neste caso esses dados utilizados são as leituras realizadas dos trabalhos de outros autores. Fica evidente, portanto, que nessa linha são visíveis as pesquisas científicas que têm como base unicamente as pesquisas bibliográficas. Esta caminha na busca de referências teóricas já publicadas, objetivando o

recolhimento de informações sobre o problema para o qual estão investigando. (DESLANDES; GOMES; MINAYO, 2009).

A pesquisa documental é considerada uma fonte primária, pois as informações contidas nela ainda não passaram pela análise de um pesquisador. Essa pesquisa analisa documentos como dados governamentais, relatórios e publicações de órgãos públicos ou privados, estatísticos, entre outros. Já a pesquisa bibliográfica fundamenta-se em material elaborado por autores com o propósito inerente de ser lido por públicos específicos. Ou seja, a principal diferença entre elas está na natureza das fontes. (DESLANDES; GOMES; MINAYO, 2009).

Diante do percurso metodológico definido para o desenvolvimento deste estudo estruturamos o presente artigo em três tópicos: inicialmente, realizamos uma abordagem teórica no que diz respeito ao que se entende por velhice e envelhecimento, explorando o conceito de idoso, sendo considerado para alguns autores uma fase final da vida de um indivíduo em que se questiona em relação a ideia de um momento tranquilo da vida, sendo apontadas as dificuldades e a desvalorização que os idosos enfrentam por parte da sociedade; em seguida abordamos sobre o Estatuto do Idoso e sua relevância para as pessoas idosas e de que maneira esses direitos contidos no Estatuto puderam auxiliar em um momento de pandemia de covid-19, no qual se observou diversos direitos violados; em seguida continuamos nossa abordagem sobre a definição de violência e suas mais variadas formas e de que maneira cada uma delas atingem os idosos ressaltando quem as pratica.

2 Velhice e envelhecimento: alguns conceitos teóricos

O envelhecimento humano é um acontecimento mundial, conforme Simone de Beauvoir “[...] o envelhecimento tem, sobretudo, uma dimensão existencial e, como todas as situações humanas, modifica a relação do homem com o tempo, com o mundo e com a sua própria história, revestindo-se não só de característica biopsíquicas, como também sociais e culturais.” (BEAUVOIR, 1970).

Ou seja, para Beauvoir a velhice é um fato cultural e não apenas biológico. A autora também desconstrói o mito idealizado da velhice, construído sobre belas imagens de uma vida plena, sábia e cativante. O envelhecimento não é agradável porque significa a degeneração do corpo e a iminência da morte. Assim, “a velhice é a paródia da vida” (BEAUVOIR, 1970). Ela tenta romper em suas obras com o paradigma de que o idoso é sempre visto como alguém que acumulou certas sabedorias e experiências. Segundo Beauvoir “viver é envelhecer, nada mais.” (BEAUVOIR, 1970).

Beauvoir (1970) alerta sobre uma sociedade que não valoriza seus idosos, o seu passado. Para ela essa sociedade é uma sociedade sem consciência da própria história e da sua própria produção histórica; é uma sociedade alienada, sem o direito de se apropriar de sua ancestralidade, ela relata “paremos de trapacear; o sentido de nossa vida está em questão no futuro que nos espera; não sabemos quem somos se ignorarmos quem somos: aquele velho, aquela velha; reconheçamo-nos neles” (BEAUVOIR, 1990).

De acordo com alguns autores, como o Debert (1998) e Bosi (1994), o termo “velhice” se trata da última etapa do ciclo da vida, independente de condições de saúde e hábitos de vida, podendo ser acompanhado de perdas psicomotoras, sociais e culturais.

Debert descreve o envelhecimento como uma etapa final, sendo algo solitário e doloroso com sinônimo de morte e doença, pois dificilmente se vê algum prazer de viver essa fase da vida, de acordo com o autor “a velhice foi tratada a partir da segunda metade do século XIX como uma etapa da vida caracterizada pela decadência e pela ausência de papéis sociais.” (DEBERT, 1999).

O negativismo em torno desse processo de envelhecimento se deu na construção histórica das determinadas sociedades, pois quando Debert (1998) cita que a velhice se trata de “[...] um processo biológico é elaborado simbolicamente com rituais que definem fronteiras entre idades pelas quais os indivíduos passam e que não são necessariamente as mesmas em todas as sociedades”, ele quer dizer que o idoso é visto de diferentes maneiras em determinados locais.

Já Bosi (2001) acredita que a velhice pode e deve ser vista como uma categoria social, além de ser considerada um “destino do indivíduo”. O autor também aponta as

relações de produção na sociedade industrial como sendo uma forma maléfica para a velhice. Segundo ele “a sociedade rejeita o velho, não oferece nenhuma sobrevivência à sua obra. Perdendo a força do trabalho ele já não é produtor e nem reproduzidor”. (BOSI, 2001, p. 77).

O que se compreende com o pensamento de Bosi sobre a sociedade moderna é que ela é responsável pelo afastamento das pessoas idosas do mercado de trabalho, valorizando apenas a funcionalidade e a beleza dos corpos, sem se importar com o que elas têm a oferecer.

Já outros autores, como Guimarães (1997) e Messy (1999), retrataram a velhice como sendo uma experiência subjetiva e cronológica, associada às perdas, decorrentes da trajetória individual, da forma de vida, da genética, de eventos biológicos e psicológicos, sociais e culturais. Já Sidney (2010) descreve o indivíduo idoso como um ser que apresenta diversos aspectos que podem ser desde o biológico, o espiritual, o social, psicológico e entre outros, que precisam ser observados para que se obtenham um conceito que possa compreendê-lo e reconhecê-lo na sua complexidade.

Chegar ao um conceito de idoso vai muito além de uma idade pré-determinada, exige que se possa se apropriar de aspectos da vida do indivíduo, as alterações que ocorrem ao seu redor e alteram seu modo de vida, seu modo de perceber como está inserido na sociedade, ao longo de sua vida suas percepções vão se modificando conforme a sociedade vai se alterando, podemos dizer também que um fato importante é a maneira de como ele se enxerga no meio em que vive nesse período da vida.

Por isso, temos que levar em consideração todas as características, pois, o indivíduo idoso não deve ser determinado apenas de forma cronológica, mas se deve observar outras questões como as físicas, as funcionais, as mentais e as de saúde que influenciam de forma direta na definição de idoso. Entretanto, é necessária uma normatização que tenha base cronológica no que diz respeito ao que é ser idoso, sendo usado, sobretudo, no ensino, o idoso no Brasil é aquele que atingiu a idade de 60 anos ou mais (SIDNEY, 2010).

De acordo com os supracitados autores, temos que levar em conta vários aspectos em relação ao conceito de idoso desde os aspectos físicos até os

emocionais, a qualidade de vida dos indivíduos é um ponto crucial para esta definição, se observamos o modo de vida de pessoas que moram em países desenvolvidos onde estes têm mais acesso a informações sobre saúde e educação, assim podendo ao longo de sua vida desenvolver hábitos saudáveis tanto para manutenção da qualidade de vida física e mental.

Nesse sentido, conforme as análises de alguns autores sobre o conceito de velhice compreendemos ser crucial para o desenvolvimento de nosso estudo abordar a legislação que protege a pessoa idosa no Brasil, sendo assim nos propomos discorrer sobre o Estatuto do Idoso fazendo uma interlocução de sua funcionalidade durante a pandemia da Covid-19, de abril de 2020 a janeiro de 2022.

2.1 O Estatuto do Idoso algumas considerações legais e sua funcionalidade com o advento da Covid-19

A história a respeitar das necessidades dos direitos às pessoas idosas teve início na luta pela formulação de políticas públicas e por uma fundamentação legal a partir dos anos 1970. De acordo com a Associação Nacional de Gerontologia (1989) esta luta resultou na aprovação da Lei nº 8842/1994, instituindo a Política Nacional do Idoso, no entanto, apesar de aprovada, observa-se que na prática até hoje não se conseguiu ser viabilizada e implementada. (PAZ, 2004).

Observando a necessidade de criar uma lei forte que orientasse e pudesse nortear todas as ações e direitos a pessoa idosa, o Congresso Nacional aprovou a Lei do Estatuto do Idoso, em outubro de 2003, vigorando a partir de 1º de janeiro de 2004. Fundado a partir da Lei nº 10.741, em 1º de outubro de 2003.

O Estatuto do Idoso significa para esse público um grande progresso no que tocante a instituição de direitos aos idosos por meio da legislação brasileira, que teve início por meio da promulgação da Constituição de 1988. Assim, tem-se como fundamental a propagação de tais direitos tanto pelo poder público quanto pela sociedade civil, esta ação tem como intuito promover articulações para a efetivação desses direitos para que esses usuários tenham amparo segundo consta na lei.

No que diz respeito a proteção do idoso, um dos principais artigos do Estatuto do Idoso é o Art. 15, onde é assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS).

É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos. (ESTATUTO DO IDOSO, 2003).

Diante disso é evidente que o Estatuto do idoso tem papel fundamental na proteção e no cuidado com a pessoa idosa e isso ficou incontestável quando surgiu o vírus da Covid-19 que teve início no ano de 2020 no Brasil, se tratando de uma doença infecciosa causada pelo vírus SARS-CoV-2.

O contágio pode ocorrer através da inalação do vírus se estiver próximo de alguém infectado. O vírus se espalha com mais facilidade em locais fechados e em multidões. De acordo com a página oficial do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) no ano de 2020 o Brasil chegou ao total de 390.797 mortos e 14.340.787 infectados pela doença. A fim de controlar e reduzir essa situação medidas foram adotadas pelos governos, tais como: uso de máscaras, utilização de álcool em gel, distanciamento social e o isolamento.

Com a chegada da pandemia de Covid-19 ficou evidente as dificuldades que idosos teriam em cumprir as orientações das autoridades sanitárias de higiene e de isolamento social, pois se trata de uma população que em sua maioria apresenta resistência nas mudanças de hábitos e nas condutas sociais tornando o âmbito familiar conflituoso, tendo em vista, que apresentam uma certa “teimosia”.

Desde o primeiro momento da pandemia, os idosos foram os mais afetados e apresentaram formas mais severas da Covid-19, bem como elevadas taxas de mortalidade (SOUZA; MENDES, 2021). Com o distanciamento social imposto pela pandemia da Covid-19, ficou também evidente a violência do idoso como um problema relevante a ser analisado na realidade brasileira (CONCEIÇÃO et al., 2022).

Com a Covid-19 a saúde da população idosa foi a mais afetada, por se tratar de uma população mais “frágil” e que necessita de mais cuidados, tendo em vista que

a maioria dos idosos possui doenças crônicas e demais condições clínicas. Segundo a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG, 2020), os idosos são chamados de grupo de risco para contaminação, ou seja, grupo suscetível ou mais vulnerável devido às alterações associadas à idade, tais como: a redução da capacidade de limpeza do sistema respiratório, a redução da eficiência das trocas gasosas e redução da força dos músculos respiratórios, assim como a diminuição da capacidade imunológica.

O isolamento social impactou a vida de muitos indivíduos e de acordo com Fiorillo (2020) embora a maioria dos esforços clínicos e científicos tenha sido direcionada para reduzir os efeitos do vírus sobre a saúde física, suas consequências de curto e longo prazo na saúde mental passam a ser motivo de grandes preocupações.

Ainda no que se refere a garantia dos direitos de pessoas idosas e a negação desses mesmos direitos, nos propomos a destacar uma análise sobre o conceito de violência e suas multiplicidades faces, fazendo menção daqueles que as práticas contra os idosos e à proporção que essas agressões tiveram diante da pandemia de covid-19.

2.2 Conceito de violência e suas faces, uma compreensão a luz dos dados oficiais

A violência é uma das expressões da questão social que mais afeta a sociedade como um todo, sendo responsável por doenças, perdas e mortes em todo o mundo e se manifesta por meio das ações de indivíduos, grupos, classes e nações que causam danos físicos, emocionais e/ou mentais a si mesmos ou a outros. A população idosa pode passar anos sofrendo algum tipo de abuso ou maltrato e sua autonomia limitada se torna um obstáculo ainda maior no que se refere a sua defesa e em fazer uma denúncia, essas pessoas se veem não somente com medo de seus agressores, mas também constrangidos por serem na maioria das vezes seus parentes.

As violências contra a pessoa idosa podem, basicamente, ser de dois tipos visíveis ou invisíveis: as visíveis são as mortes e lesões; as invisíveis são aquelas que ocorrem sem machucar o corpo, mas provocam sofrimento, desesperança, depressão e medo. Violência física é o abuso praticado de forma visível ao corpo, ou seja, em forma de beliscões, empurrões, tapas ou até mesmo agressões que não desenvolvam hematomas. (RENATO; EMANUELE, 2020).

Segundo o Art. 19 do Estatuto do Idoso:

Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objetos de notificação compulsória pelos serviços públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos: I - autoridade policial; II - Ministério Público; III - Conselho Municipal do Idoso; IV - Conselho Estadual do Idoso; V - Conselho Nacional do Idoso. (ESTATUTO DO IDOSO, 2013).

É muito importante que não apenas os familiares, mas também toda sociedade esteja atenta no intuito de inibir esse tipo de violência, podemos ressaltar o trabalho do profissional de saúde, o agente comunitário de saúde que tem não apenas papel de monitorar a saúde dos usuários, mas também nas suas visitas frequentes as residências, mas podemos dizer que ele se torna uma via de comunicação da situação em que se encontra os idosos levando essas informações para os equipamentos responsáveis como as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e os Centro de Referência Especializado (CREAS), as atividades educativas em alusão a violência contra a pessoa idosa é essencial para a conscientização de toda sociedade, na intenção de erradicar todo e qualquer tipo de violência.

De acordo com a página oficial da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO, 2020) a violência que atinge os idosos no ambiente doméstico, geralmente é suportada em silêncio e encoberta pelas relações de proximidade entre a vítima e o agressor. Além disso, os sentimentos de insegurança, medo de injúrias e abandono, assim como a interdependência entre o idoso e a família/cuidadores podem agravar ainda mais essa situação.

A violência psicológica é o abuso praticado de forma verbal, ou ação que desenvolva um trauma psicológico, como: humilhação, desprezo, negligência ou ameaça. A negligência se refere à recusa ou a omissão de cuidado. Já o abandono se manifesta pela ausência de amparo ou assistência da pessoa responsável para com o idoso. Existe também o abuso financeiro que se caracteriza pela exploração

imprópria ou ilegal e ao uso não autorizado pelo idoso de seus recursos financeiros, como a aposentadoria por exemplo. (RENATO; EMANUELE, 2020).

O Estatuto do Idoso traz dispositivos que visa evitar o abuso financeiro.

Art. 104. Reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de assegurar recebimento ou ressarcimento de dívida: Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa. (ESTATUTO DO IDOSO, 2003).

Apesar de se ter amparo legal por meio da Constituição de 1988 e do Estatuto, a proteção e o cuidado com o idoso precisa de uma intensificação tanto por parte da sociedade civil quanto pelo Estado e principalmente pela própria família onde deveria ser um lugar que tivesse resguardado de qualquer tipo de violência, é importante ressaltar que os meios de comunicação têm o papel fundamental na propagação de campanha educativa como a do Junho Violeta onde se reitera o direito a dignidade e o respeito para com a pessoa idosa.

A Violência patrimonial é qualquer prática ilegal que comprometa o patrimônio do idoso, como forçá-lo a assinar um documento sem explicar o motivo, ou fazer alterações em seu testamento, vender seus bens, imóveis, e até mesmo falsificação de assinatura. (RENATO; EMANUELE, 2020). O Art. 102 do Estatuto do Idoso dispõe que:

Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade: Pena - reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa. (ESTATUTO DO IDOSO, 2003).

Geralmente os que praticam algum tipo de violência contra o idoso são os próprios familiares, que deveriam cuidar e não se aproveitar de um momento em que o idoso se encontra mais vulnerável, e infelizmente essa é uma realidade vivida por milhares de pessoas, se tem em sua maioria os vínculos familiares fragilizados, as famílias em situação de vulnerabilidade social vivendo uma diversidade de dificuldade e tendo nesse ambiente muitos conflitos e diante disso o idoso passa a ser visto como um fardo e que sua única utilidade é a garantia de um meio de renda.

Uma das violências mais cruéis seria a violência sexual, que é o abuso sexual destinado a pessoa idosa, seja por meio de excitação, intimidação por violência física ou ameaça e o próprio ato do estupro em si. Em alguns casos, o abusador se apropria que o idoso sofra de alguma doença mental e até física para facilitar a prática do ato. Por último a discriminação, que é caracterizada por meio de comportamentos discriminatórios, por ofensas e desrespeito em relação à condução física do idoso ou até mesmo devido à idade. (RENATO; EMANUELE, 2020). O Art. 04 do Estatuto do Idoso propõe que:

Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei. (ESTATUTO DO IDOSO, 2003).

Toda e qualquer ação violenta contra a pessoa idosa é intolerável, mas o abuso sexual tem sua gravidade ainda maior em relação as outras formas de violência por se tratar de um ato de extrema crueldade onde a vítima não apresenta condições para se defender e também levando em consideração que isso pode levar ao falecimento do idoso, esse ato em sua maioria infelizmente é praticado por algum familiar ou quem participa da convivência diária.

O fato deste tipo de violência acontecer em sua maioria em um ambiente familiar se torna mais difícil evitar que a vítima passe por esta situação, pois em muitos casos não se faz a denúncia e no caso do idoso é mais difícil por não ter mais a mesma autonomia de ir e vir, outro fator que tem bastante relevância é a condição de saúde principalmente no que se refere ao Alzheimer que é uma doença progressiva que prejudica a memória e outras funções mentais essenciais, que torna quase impossível o idoso relatar o que aconteceu com ele.

A violência institucional refere-se a qualquer tipo de violência praticada dentro do ambiente institucional, seja ele público ou privado, praticada contra o idoso. (RENATO; EMANUELE, 2020). Essa pode ser registrada em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), que acolhem idosos em sua maioria abandonados por seus familiares, também pode acontecer em qualquer outro equipamento que atenda a pessoa idosa como por exemplo em um hospital, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em um Banco, e

De acordo com a revista *Ciência & Saúde Coletiva* (2020) com a quarentena houve um aumento expressivo do número de casos de violência familiar, principalmente contra a pessoa idosa, que se manifesta nas formas de violência psicológica, física, sexual, patrimonial e institucional, negligência e abuso financeiro. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) a violência é o “uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou cárcere privado, caracterizada na privação do direito de ir e vir.” (WHO, 2002).

Com o intuito de visualizar essas diversas situações de violência sofridas pela população idosa, analisamos alguns dados estatísticos averiguados pelo site do jornal da USP 2021 no gráfico 1 e da AgênciaBrasil no gráfico 2 e em seguida construímos alguns gráficos trazendo os tipos de violências mais registradas:

Gráfico 1. Violência sofrido pela população idosa



Fonte: USP, 2021.

Observamos, com base nas informações do gráfico 1, uma enorme diferença de registro entre a negligência e a violência institucional, onde se verifica que na maioria dos casos relatados esse tipo de ocorrência acontece na própria residência do idoso, sendo praticada por diversas vezes por um familiar ou até mesmo por um cuidador da pessoa idosa, embora o número de denúncias seja elevado se sabe que muitas não são relatadas e que ficam por muito tempo encobertas pelos agressores e essa dificuldade advém justamente por acontecer em um ambiente doméstico onde

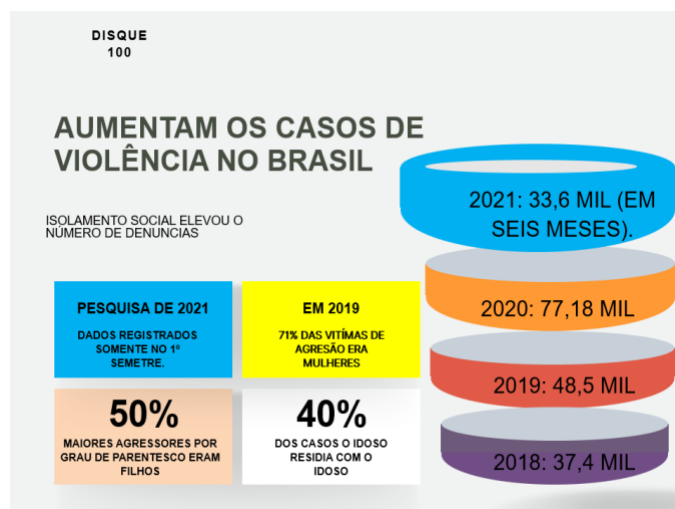
os familiares por diversas vezes não aceitarem mais a presença do idoso e não quererem mais a responsabilidade do cuidado e assim enxergam eles como um “fardo” e sendo a questão financeira o único motivo de ainda permanecerem com o idoso, sendo a maioria possuidores de algum tipo de benefício.

A Violência Contra a Pessoa Idosa (VCPI), em sua grande maioria, é sofrida em silêncio e encoberta pelas relações de proximidade e dependência entre a vítima e o autor da agressão, bem como pelo medo de retaliações e abandono. Muitos idosos já sofriam violência em casa e outros estão vivendo de forma mais intensa, nesse período de pandemia, com familiares com os quais antes não coabitavam, aumentando o risco de maus-tratos (ELMAN et al., 2020). Segundo o Art. 230 da Constituição Federal de 1988:

A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

É possível verificar o crescimento dos casos registrados de violência contra a pessoa idosa, mas é importante ressaltar que ainda temos um déficit no número de denúncias, pois se sabe da grande dificuldade por parte daquele que sofre a agressão por uma série de questões envolvendo a vítima, o agressor e a também pelo ambiente em que vive.

Gráfico 2. Dados da violência contra o idoso



Fonte: AgênciaBrasil (2021)

É relevante enfatizar que o isolamento social e todas as suas consequências são vivenciados pelas famílias de forma desigual, estando relacionada à falta de uma política multidimensional, dinâmica e integrada de proteção ao idoso que, de fato, promova o envelhecimento digno e saudável. Somando as precárias condições de vida de alguns idosos brasileiros que dependem de pensões e aposentadorias, condições insuficientes para a compra de itens para a sua subsistência, tais como alimentos, medicações etc. e dependendo de uma única fonte de renda, ou mesmo sendo responsável pela família, composta por diferentes gerações que vivem no mesmo domicílio (ALCÂNTARA et.al., 2016).

A violência impõe obstáculos ao envelhecimento seguro e digno. Assim, a participação de todos os níveis governamentais na elaboração de planos e políticas nacionais é fundamental para prevenção da violência, ao estabelecerem importantes parcerias entre os setores e assegurarem a devida alocação de recursos. (AURÉLIA *et al.*, 2007).

É evidente que os idosos sempre foram alvo de várias formas de agressão seja por parte de familiares ou não, mas com a chegada da pandemia da Covid-19 no ano de 2020, se observa que esse número teve um aumento significativo. Durante esse período houve muitos desafios principalmente àquelas famílias que estão em vulnerabilidade social, onde se tem situações que o único provedor é o idoso e enfrentar o isolamento social foi um período de adversidade.

Em entrevista ao programa Brasil Urgente da Band, no dia 08/04/2020 e reproduzido pelo site Carta Capital, o atual presidente da República Jair Messias Bolsonaro negou publicamente o dever do governo de proteger as pessoas idosas ao dizer: “Cada família tem que proteger seus idosos, não jogar isso para o Estado. É colocar os idosos em casa e o resto ir trabalhar, porque os empregos estão sendo destruídos”. As falas do presidente Jair Bolsonaro e a negligência do estado em proteger as populações idosas, induziram diretamente no número de mortes, infecções e na ausência de autoproteção por parte da população. Segundo o Estatuto do Idoso estabelece os direitos da pessoa idosa em ter prioridade na assistência da política pública de saúde, demonstrando que o estado deveria ter ofertado à população idosa prioridade no atendimento, principalmente em um cenário de pandemia, contudo, no Brasil, os impactos da necropolítica têm sido verificados na alta

mortalidade de pessoas acima de 60 anos, totalizando em abril de 2021 mais 73% das mortes por Covid-19. (REVISTA KATÁLYSIS, 2021).

Neste momento em que toda a sociedade estava diante de algo novo onde se deparávamos com incertezas, os idosos foram um grupo em que se teve muita preocupação devido a fragilidades no que diz respeito a saúde. Assim, para eles enfrentar essa pandemia gerou o temor não somente o medo da doença em si, mas também e principalmente o medo da morte, para muitos sua rotina foi drasticamente alterada, esse cenário veio a potencializar problemas que estavam presentes no dia a dia de milhares como a falta de moradia adequada, o acesso a uma saúde de qualidade, ao lazer, segurança e ao próprio trabalho que sabemos que é a realidade em que muitos estão mesmo sem ter condições, mas que se encontram nessa situação por terem que sustentar financeiramente suas famílias.

Pensar em uma situação onde um grupo familiar está dentro de sua residência isolados com suas atividades rotineiras como estudar, passear e até para alguns o próprio trabalho sendo temporariamente suspensos, o idoso se vê no meio de um “furacão” de sentimentos sendo infelizmente vítima em muitas ocasiões, sofrendo assim algum tipo de maus-tratos, se gerou conflitos por diversos motivos e que ocasionou o adoecimento mental da população e isso refletiu no cuidado com o idoso, e assim entendemos que esse evento não trouxe nada de novo ele apenas evidenciou problemas enfrentados pela sociedade como a fome, falta de segurança, de moradia digna, saúde e educação de qualidade, sendo esses direitos considerados fundamentais para qualquer indivíduo.

Considerações Finais

Esse trabalho possibilitou um estudo que ampliou os nossos conhecimentos sobre o envelhecimento e a velhice, que se trata da última etapa do ciclo da vida, se tornando um fato cultural e não apenas biológico, como geralmente era compreendido.

A fase do envelhecimento é um período de grandes transformações para o indivíduo, isso inclui uma série de mudanças físicas, doenças, afastamento, além de uma redução da independência e autonomia no modo geral. Esse processo de envelhecimento por muitas vezes é algo solitário e doloroso.

Compreendemos que a qualidade de vida da pessoa idosa é essencial, para o aumento das expectativas de vida. Com isso procuramos entender o Estatuto do Idoso, essa Lei Federal que assegura os direitos às pessoas idosas no país. No entanto, com a Covid-19 e o isolamento social, os idosos tiveram que lidar com a violações dos seus direitos, principalmente no âmbito familiar, pois houve um aumento das violências praticadas no domicílio, além de a doença se manifestar de forma mais incisiva na pessoa idosa.

Sabemos que o isolamento social foi necessário para o controle do contágio da doença, no entanto, essa ação apresentou-se como principal fator de risco, que agravou e tornou complexas as medidas necessárias para prevenção, identificação e responsabilização da violência.

Procurando alertar sobre as violências sofridas pelos idosos durante o isolamento social, desenvolvemos dois gráficos sinalizando o aumento ocorrido durante os anos de 2019, 2020 e início de 2021, onde foram citados os tipos de violência acometidas decorrente ao isolamento social.

Ao abordar a seguinte temática, no decorrer da nossa pesquisa, percebe-se que a violência contra pessoa idosas não se caracteriza somente por apropriação de bens financeiros, mas de outras maneiras. A violência mais comum contra a pessoa idosa geralmente é por parte de familiares ou por seu tutor legal, pessoa que está responsável pelos cuidados da pessoa idosa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALCÂNTARA, A.O.; CAMARANO, A.A.; GIACOMIN, K.C. Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões. Rio de Janeiro: IPEA; 2016.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GERONTOLOGIA. Políticas para a 3ª Idade nos Anos 90. Brasília, 1989.
- BANERJEE, D.; RAI, M. Social isolation in Covid-19: The impact of loneliness. *International Journal of Social Psychiatry*, v. 66, p. 525–527, 2020.
- BEAUVOIR, Simone de. A velhice. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.
- BOSI, E. Memória e Sociedade: Lembranças de Velhos. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.
- BRASIL. Ministério da Cidadania. Proteção Especial para pessoas com deficiência e idosas. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/servicos-e-programas-1/servico-de-protecao-social-especial-para-pessoas-com-deficiencia-idosas-e-suas-familias>.
- BRASIL, Ministério da Justiça. Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.
- BRASIL, Ministério da Previdência e Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social Política Nacional do Idoso. Brasília: DF, 4 de janeiro de 1994.
- CIÊNC. Saúde coletiva 25 (Suppl 2) 30 Set 2020/Out 2020.
- CUNHA, Adriana; SILVA, Maria; O Serviço Social do Ministério Público no atendimento aos idosos vítimas de violência intrafamiliar. In: TEIXEIRA, Solange Maria (org.). Serviço Social e envelhecimento. Teresina: EDUFPI, 2020.
- DEBERT, G. G. A Reinvenção da Velhice. São Paulo: Edusp, 1999.
- DEBERT, G. G. Pressupostos da reflexão antropológica sobre a velhice. In: DEBERT, G. G. (Org.). Antropologia e velhice. Campinas: IFCH/UNICAMP, 1998.
- ELMAN, A. et.al. Effects of the COVID-19 outbreak on Elder mistreatment and response in New York City: initial lessons. *Journal of Applied Gerontology*. 39(7):690-699.
- FERREIRA, M. L. C. Intersetorialidade: um desafio na implementação da política nacional do idoso no estado do Rio de Janeiro. 2003. 120 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2003.
- FUENTES P. Aumento de casos de violência contra idosos demonstra falta de políticas públicas. USP, 2022. Disponível em:

<chrome://settings/content/siteDetails?site=https%3A%2F%2Fjornal.usp.br>. Acesso em: Acesso em: 14 abr. 2022

GRANDA A. Aumentam os casos de violência contra pessoas idosas no Brasil. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2021-06/aumentam-casos-de-violencia-contrapessoasidosasnobrasil#:~:text=No%20fim%20do%20ano%20passado,contra%20o%20idoso%2C%20no%20Brasil>>. Acesso em: 18 abr. 2022.

GUIMARÃES, R. M. Ciência, tempo e vida. *Arquivos de Geriatria e Gerontologia*, v. 1, n.1. 1997.

LETICIA L. Dia mundial desperta para o combate da violência contra a pessoa idosa. Ceará, 2021. Disponível em: <https://cearaemfoco.com/index.php/2021/06/16/dia-mundial-desperta-para-o-combate-da-violencia-contr-a-pessoa-idosa/>.

MARTINS, P. O que fazer para cuidar das pessoas idosas e evitar as violências em época de pandemia? – Artigo de Adalgisa Peixoto Ribeiro, Claudia Leite de Moraes, Edinilsa Ramos de Sousa e Karla Giacomini. Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) 2020.

MAZZI C. Denúncias de violência contra idosos quintuplicaram durante a pandemia, apontam dados do Disque 100. *O Globo* 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/denuncias-de-violencia-contr-idosos-quintuplicaram-durante-pandemia-apontam-dados-do-disque-100-24480857>. Acesso em: 16 mar. 2022.

MESSY, J. A pessoa idosa não existe: uma abordagem psicanalista da velhice. Tradução de José de Souza e Mello Werneck. São Paulo: Aleph, 1999.

MINAYO, M. C. de S. Trabalho de campo: contexto de observação, interação e descoberta. In: Minayo, M.C.S. Deslandes, S.F. and Gomes, R., Eds., *Pesquisa social: Teoria, método e criatividade*. Editora Vozes, Petrópolis, 61-77.

MINAYO, M.C.S.; SANCHES, O. Quantitativo-qualitativo: oposição ou complementaridade? *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 9 (3): 239-263, jul./set., 1993.

PAZ, S. F. Movimentos sociais: participação dos idosos. In *Tempo de Envelhecer: percursos e dimensões psicossociais*. Rio de Janeiro, NAU Editora, 2004.

R. Katál., Florianópolis, v.25, n. 2, p. 392-403, maio-ago. 2022 ISSN 1982-0259.

SANTOS, S. S. C. Concepções teórico-filosóficas sobre envelhecimento, velhice, idoso e enfermagem gerontogeriatrica ontogeriatrica. *Rev Bras Enferm*, v. 63, n. 3, p. 1035-1039, 2010.

SIEGEL, Sidney. *Estatística Não-paramétrica Para as Ciências do Comportamento*. São Paulo: McGraw-Hill, 1975.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA (SBGG) (2020). Posicionamento sobre COVID-19. [Citado 2020 Mar 15]. Disponível em: <https://sbgg.org.br/posicionamento-sobre-covid-19-sociedade-brasileira-de-geriatria-e-gerontologia-sbgg-atualizacao-15-03-2020/> Acesso em 14 de outubro de 2020.

WONG, S. Y. S. et al. Impact of COVID-19 on loneliness, mental health, and health service utilisation: a prospective cohort study of older adults with multimorbidity.

WORD HEALTH ORGANIZATION (WHO). World report on violence and health. Geneva: World Health Organization, 2002.

WU, B. Social isolation and loneliness among older adults in the context of COVID-19: a global challenge. *Global Health Research and Policy*, v. 5, n. 27, 2020.